



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2020.

Nº 3027



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria

de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2020, AD REFERENDUM DA MESA DIRETORA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e *ad referendum* da Mesa Diretora,

Considerando a pandemia do vírus Covid-19, reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As gestantes, estagiários e servidores maiores de 60 anos ficam dispensados do registro de ponto e comparecimento ao trabalho até o dia 31 de agosto do corrente ano.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias de agosto de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2020, AD REFERENDUM DA MESA DIRETORA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e *ad referendum* da Mesa Diretora, e

Considerando ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus, no âmbito da Assembleia Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o início das Sessões Ordinárias Legislativas previstas no inciso I, do art. 3º, do Regimento Interno para o dia primeiro de setembro do corrente ano.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos previstos no Regimento Interno, durante o período de prorrogação de que trata o art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 174/2020

Dispõe sobre o pagamento de adicional de 100% (cem por cento) aos benefícios da pensão por morte, na ocorrência de falecimento de funcionários públicos das áreas da saúde e da segurança pública por Covid-19, contraída no pleno exercício de suas funções, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Será pago adicional de 100% (cem por cento) aos benefícios da pensão por morte, observando-se os limites constitucionais sobre o total, na ocorrência de falecimento de funcionários públicos da Secretaria de Estado da Saúde, em virtude da Covid-19, devidamente comprovada, contraída no pleno exercício de suas funções em órgão ou entidade pública ou privada dos estabelecimentos de saúde, no período de calamidade pública do Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020.

Art. 2º As disposições desta Lei abrangem também os Policiais Militares, os Policiais Cíveis, os Bombeiros Militares e os cargos integrantes do Grupo de Execução Penal e Segurança Penitenciária da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º A presente Lei irá gerar seus efeitos a partir da data da publicação do Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020, publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5569*, que reconheceu a situação de calamidade pública no Estado do Tocantins, em razão do novo Coronavírus (Covid-19), independentemente da data de entrada em vigor da futura Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É justo ressaltar que os profissionais da Secretaria de Estado da Saúde que atuam no combate ao Coronavírus e os funcionários públicos da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e funcionários públicos ocupantes dos cargos integrantes do Grupo de Execução Penal e Segurança Penitenciária da Secretaria da Cidadania exercem trabalho excepcional, fora das condições que estão acostumados, sendo justo gozarem dos benefícios previstos neste projeto de Lei. Os enfermeiros e médicos, por exemplo, que estão no fronte no combate e atendimento aos infectados pelo novo Coronavírus fazem parte do principal grupo de profissionais que estão expostos aos riscos de contaminação do novo vírus.

Além disso, de acordo com o Ministério da Saúde, tanto os médicos quanto mais os enfermeiros e auxiliares exercem uma atividade decisiva para as medidas de contenção e de preservação da saúde e da vida da população. Os profissionais de saúde da sociedade brasileira são decisivos nesse momento.

Da mesma forma, os policiais civis, os policiais militares, do Corpo de Bombeiros, e os agentes de execução penal e sócio educativo atendem a população 24 horas por dia, sendo que muitas vezes, esses nobres profissionais que levam muitos da população aos atendimentos de saúde, casos em dúvida de contaminação.

É necessário reconhecer os serviços prestados por esses profissionais que estão na linha de frente nos diversos órgãos da administração pública. Sabemos o quanto os trabalhadores se dedicam no atendimento à população tocantinense e, por isso, é justo que seus familiares sejam amparados em um momento tão difícil, que é o falecimento do ente querido.

No contexto acima descrito, e ainda considerando que os servidores que estão diretamente ligados à saúde pública estão expostos, e, conseqüentemente nada é mais justo do que o Governo do Estado do Tocantins vir a reconhecer a morte no exercício de suas funções profissionais como uma forma de reconhecer toda a dedicação concedendo o pagamento de adicional de 100% (cem por cento) aos benefícios da pensão por morte aos servido-

res da Secretaria de Estado da Saúde que atuam no combate ao Coronavírus e dos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e funcionários públicos ocupantes dos cargos integrantes do Grupo de Execução Penal e Segurança Penitenciária da Secretaria da Cidadania e Justiça, que tenham falecido **em decorrência da Covid-19 durante a função, enquanto durar o decreto de calamidade no Estado do Tocantins.**

Vale ressaltar que o governador Wilson Witzel do Estado do Rio de Janeiro sancionou a Lei nº 8.865/2020 que traz conteúdo análogo.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, provocada pela pandemia do novo Coronavírus, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e solicitando que seja atribuído ao processo o REGIME DE URGÊNCIA, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 180/2020

Dispõe sobre o rodízio de alunos durante a retomada do ano letivo das escolas públicas e privadas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º As instituições de ensino da rede pública estadual, vinculadas à Secretaria de Estado de Educação, deverão adotar o rodízio dos alunos quando o ano letivo de 2020 for retomado.

§1º O rodízio de que trata o *caput* consiste na redução da capacidade escolar, isto é, na redução da quantidade de alunos por turma, respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as carteiras, em cada sala de aula.

§2º Os diretores das respectivas instituições de ensino determinarão quais os critérios para atender à redução da capacidade prevista no parágrafo anterior, em especial a segmentação do grupo de estudantes e a definição do horário escolar de cada grupo.

§3º Nos dias em que os alunos não tiverem aulas presenciais em virtude do rodízio, deverá ser mantida a oferta de aprendizagem no modelo remoto.

§4º O rodízio perdurará enquanto forem necessárias medidas de distanciamento social e combate ao Covid-19.

Art. 2º O Governo do Estado, através das respectivas instituições, deverá zelar por todas as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde competentes, dentre as quais:

I - Realizar a testagem de Covid-19 em todos os profissionais da educação antes do retorno às aulas;

II - Distribuir máscaras reutilizáveis para todos os profissionais de educação;

III - Verificar a temperatura dos alunos diariamente na entrada da escola;

IV - Assegurar o uso obrigatório de máscaras por todos os alunos e qualquer pessoa presente nas escolas;

Art. 3º As atividades presenciais poderão ser suspensas, em cada escola, com a confirmação de novos casos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O retorno às aulas presenciais, quando for possível e aprovado pelas autoridades de saúde, é uma preocupação não só no Brasil como em todos os países que estão vivendo a pandemia do Covid-19.

A transmissão do vírus se dá pela proximidade de uma pessoa com outra. O retorno às aulas presenciais carece de medidas que possam preservar nossos alunos, pois eles poderão ser os maiores vetores do vírus no retorno às aulas presenciais.

Dividir os estudantes em grupos menores foi a solução que países como a Finlândia, Dinamarca, Coreia do Sul, Inglaterra, entre outros, encontraram para mitigar o risco de contaminação.

A recomendação é que a sala de aula seja reorganizada de maneira que as carteiras fiquem com o distanciamento entre 1,5m a 2m de distância.

Diante da importância da presente matéria, é que apresentamos este Projeto de Lei e submeto aos nobres Pares para análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 24 dias de junho de 2020.

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quinquagésima Primeira Reunião Extraordinária 16 de junho de 2020

Às dezessete horas e vinte e seis minutos do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Olyntho Neto, Ricardo Ayres e das Senhoras Deputadas Cláudia Lelis, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pela Senhora Deputada Cláudia Lelis, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria do Projeto de Lei 165/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a instituição do mês dedicado à realização de ações de promoção da preservação ambiental, conscientização e incentivo da população sobre os cuidados com o meio ambiente e dá outras providências”. O Deputado Jair Farias foi nomeado relator do Projeto de Resolução 1/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera os artigos 231 e 236 da Resolução 201, de 18 de setembro de 1997”; do Projeto de Emenda Constitucional 1/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera o § 1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins”; e dos Projetos de Lei 159/2020, de autoria da Deputada Valdez Castelo Branco, que “torna obrigatória no âmbito do Estado do Tocantins a expedição de declaração de salubridade a pacientes curados da Covid-19, após a finalização do período de isolamento e dá outras providências”; e 164/2020, de autoria do Depu-

tado Antonio Andrade, que “assegura passe livre no serviço de transporte público do Estado do Tocantins aos profissionais da área de saúde, na vigência de estado de calamidade pública”. A Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 155/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “instituiu o Selo “Estabelecimento Seguro e Saudável”, que irá reconhecer as empresas do Estado do Tocantins que cumprem as recomendações de Saúde para evitar a contaminação dos espaços com Covid-19”; 160/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “instituiu o Programa de Recuperação de Créditos – Refis e adota outras providências”; e 161/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “autoriza a alienação dos lotes do projeto de irrigação Manuel Alves e dá outras providências”. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 158/2020, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “cria o Projeto Alimentação Estudantil - PAE, destinado a ações de transferência de renda aos estudantes da rede pública estadual de ensino, configurando benefício complementar emergencial, em razão do estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências”; e 163/2020, de autoria do Deputado Zé Roberto Lula, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Assistência Social Elizangela Alves, localizado no município de Dueré - TO”. A Deputada Vanda Monteiro foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 157/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham praticado atos de racismo no Estado do Tocantins e adota outras providências”; 162/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “estabelece o tempo máximo de 24 horas para que os planos de saúde se manifestem sobre autorizações de procedimentos requisitados para pacientes com Covid-19, durante o período em que for reconhecida a situação de calamidade pública no Estado do Tocantins”; e 166/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “instituiu e inclui no Calendário Oficial do Estado do Tocantins a celebração da campanha “Maio Laranja” e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Elenil da Penha devolveu os Processos 500/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “autoriza o Executivo a instituir tarifa social de água para o Microempreendedor Individual, Igrejas e Templos religiosos, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; e 503/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre o cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, nos casos de furto ou roubo do aparelho ou chip celular e dá providências correlatas”. O Deputado Olyntho Neto devolveu os Processos 450/2019, de autoria do Deputado Léo Babosa, que “dispõe sobre a Proteção Integral dos Direitos do Estudante Atleta”; e 457/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras públicas que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário nos portais da transparência de todos os Poderes, no âmbito do Estado do Tocantins”. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu o Projeto de Lei 4/2020, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a alienar as ações preferenciais classe “B” que o Estado detém na empresa Lajeado Energia S.A. e adota outras providências”, que estava com vistas, com parecer vistas. Na Ordem do Dia foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. O Projeto de Lei 4/2020 foi aprovado com o parecer da relatora, Deputada Valdevez Castelo Branco e encaminhado à Comissão de Finanças, Controle e Fiscalização, sendo rejeitado o parecer de vistas apresentado pelo Deputado Prof. Júnior Geo. Os Processos 450/2019, 457/2019 e 503/2019 foram

O aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, sendo que o Processo 450/2019 teve seu parecer aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Olyntho Neto. O parecer do Processo 500/2019 foi aprovado e encaminhado ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Quinquagésima Segunda Reunião Extraordinária
24 de junho de 2020

Às dezenove horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Jair Farias, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu a Medida Provisória 15/2020, de autoria do Governador do Estado, que “instituiu a Indenização Extraordinária de Combate à Covid-19 e adota outras disposições”. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu os Projetos de Lei 1/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “instituiu a meia-entrada para professores da Rede Pública e Privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura e dá outras providências”; e 152/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a impossibilidade de cobrança de multas, juros e encargos do valor das mensalidades da rede privada de ensino durante o estado de calamidade pública no Estado do Tocantins, em razão do novo Coronavírus - Covid-19. Na Ordem do Dia foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. A Medida Provisória 15/2020 e o Projeto de Lei 152/2020 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei 1/2020 teve seu parecer aprovado e encaminhado ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
9ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Quinquagésima Terceira Reunião Extraordinária
24 de junho de 2020

Às dezenove horas e quarenta e oito minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Jair Farias, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Jair Farias, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros

presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, Distribuição de Matérias e Devolução de Matérias, passou-se à Ordem do Dia e o Processo de Reconhecimento de Calamidade Pública do município de Mateiros, devolvido em Reunião anterior, tendo seu parecer aprovado e encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 670/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Brasília Bispo de Barros Neta para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da Presidência, retroativamente ao dia 23 de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de julho de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 671/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, a partir de 31 de julho de 2020:

- **Claudete Gomes de Sousa** – AP-14;

- **Kaique Ruske** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 672/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do To-

cantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Sebastiao Galvão Araújo do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 673/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Vilma Soares Lima Araújo para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Antonio Andrade**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 674/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Nildirlan Braga Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 675/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Cassio Pereira Silva** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 676/2020

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Wesley Pereira da Silva** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativamente ao dia 1º de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 20/2020 – P

Altera a Portaria nº 005/2020-P que “Regulamenta o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e considerando o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 9, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 005/2020 – P passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica suspenso o registro de frequência de todos os servidores e colaboradores, a partir de 17 de março de 2020 até o dia 31 de agosto do corrente ano.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Gleydson Nato (PTB-Suplente)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PPL)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)